



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE

(DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO nº 03/2025)

Requerimento

Pedido de Informações ao Prefeito

Autoria

Vereador Eduardo José da Silva

O Vereador que subscreve vem apresentar Requerimento – Pedido de Informações ao Prefeito, mediante anuência da Presidência, com as seguintes fundamentações:

CONSIDERANDO o Art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, que dispõe que o Chefe do Poder Executivo deve prestar, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela Câmara, sob pena de cometer infração político-administrativa que trata o Decreto Lei Federal nº 201/67 em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 16, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, que é competência da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada;

CONSIDERANDO o Art. 146, inciso VI do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, que dispõe que o Vereador poderá requer pedido de informações ao Prefeito por escrito, e não sujeito a apreciação do Plenário;

CONSIDERANDO as infrações político-administrativas do prefeito definidas nos Arts. 92, 93 e 94, seus parágrafos e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

Requer o que segue:

1. Seja encaminhado a esta Casa Legislativa o **extrato bancário atualizado** da conta específica destinada ao recebimento dos recursos oriundos dos **precatórios do antigo FUNDEF**;



2. Informar, de forma detalhada:

a) **todas as parcelas já recebidas**, com indicação de:

- datas de ingresso dos valores;
- valores individualizados de cada parcela;
- identificação do processo judicial de origem de cada repasse;
- Valor correspondente aos 60% destinados aos profissionais do magistério;

b) o **saldo atual da conta vinculada**;

3. Informar a existência de outros processos judiciais envolvendo **precatórios do antigo FUNDEF**, especificando:

- número dos processos;
- fase processual atual;
- valores já recebidos, se houver;
- valores ainda pendentes de recebimento;

4. Apresentar, se existente, **previsão de pagamento** das parcelas futuras dos referidos precatórios, indicando cronograma estimado.

5. Apresentar atas do Conselho do FUNDEF, que trataram sobre o pagamento dos precatórios;

6. Apresentar atas das reuniões com a Comissão dos Precatórios do FUNDEF;

7. Apresentar relatório do Tribunal de Contas que reconhece que os valores correspondentes aos juros incidentes sobre os precatórios do FUNDEF não se submetem à vinculação constitucional destinada à educação, admitindo-se, portanto, sua utilização pela Administração Pública Municipal conforme critérios de conveniência e oportunidade, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade e transparência.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



EDUARDO JOSE DA SILVA
Data: 23/03/2026 14:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo José da Silva

VEREADOR